



## Câmara Municipal de Itabirito

**INDICAÇÃO Nº \_\_\_, 02 DE FEVEREIRO 2026**

Solicita à Secretaria Municipal de Segurança, Prevenção e Mobilidade Urbana a implantação de sinalização vertical de regulamentação de sentido proibido nos três acessos da nova rotatória da Ponte da Açucena, no bairro Santa Rita, e a adoção de medidas de organização do trânsito, incluindo liberação de vagas especiais para pessoas com deficiência, autistas e idosos, bem como ampliação de vagas para motocicletas.

**Senhor Presidente,**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, indicar ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Prevenção e Mobilidade Urbana, que sejam providenciadas as seguintes medidas:

1. Implantação de sinalização vertical de regulamentação “Sentido Proibido” (R-3) nos três acessos da nova rotatória localizada na Ponte da Açucena, no bairro Santa Rita;
2. Liberação e implantação de vagas especiais de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e idosos, em áreas de estacionamento rotativo próximas à rotatória;
3. Ampliação de vagas para motocicletas no Largo dos Imigrantes e outros pontos de alta demanda, visando melhor organização e segurança do trânsito.

## **JUSTIFICATIVA**

A nova rotatória da Ponte da Açucena alterou significativamente a organização do tráfego local, exigindo maior atenção dos condutores quanto aos sentidos corretos de circulação. Atualmente, não há sinalização vertical adequada de sentido proibido nos três acessos, gerando confusão para motoristas, especialmente os que não residem na região ou circulam no local de forma eventual.

A ausência dessa sinalização compromete a segurança viária, pois facilita manobras em sentido contrário, invasão de fluxo e conflitos entre veículos, aumentando o risco de acidentes em um ponto que concentra grande volume de circulação.

A sinalização vertical de regulamentação é essencial para orientação segura dos usuários da via, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, art. 90, e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I, que determina que placas de “Sentido Proibido” (R-3) devem ser visíveis e antecipadas, prevenindo ingressos indevidos em trechos de circulação restrita ou sentido único.

Além disso, a adoção de vagas especiais para pessoas com deficiência, autistas e idosos, bem como o aumento de vagas para motocicletas, promove acessibilidade, organização do tráfego e segurança viária, atendendo a legislação vigente e às demandas da população.

Dessa forma, a implantação da sinalização vertical e das medidas complementares constitui ação de baixo custo e alto impacto, contribuindo diretamente para a organização do tráfego, prevenção de acidentes e proteção da vida de motoristas, motociclistas, ciclistas, pedestres e demais usuários das vias.

Solicita-se, portanto, a vistoria técnica no local e a imediata implantação das medidas mencionadas, garantindo maior segurança, acessibilidade e fluidez do tráfego no entorno da rotatória.

Sala de Reuniões, 02 Fevereiro de 2026

**EZIO PIMENTA  
VEREADOR**